



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE

Lei Nº. 519/2009

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO
ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO
CALUMBI-PE, 27 DE AbriL DE 2009

Blame Rodrigues de Lima
MAT port.0041/2009

EMENTA: Alterar valores de indenização de viagens dos membros do Poder Legislativo e servidores em viagens a serviço da Câmara Municipal.

O PREEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Calumbi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os valores de indenização de viagens dos membros do Poder Legislativo e servidores da Câmara Municipal de Calumbi, devidamente autorizados, serão custeados na forma do Anexo I da presente Lei.

Art.2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art.3º. – Os reajustes dos valores de indenização dar-se-á de acordo com o índice de inflação oficial divulgado pelo Governo Federal.

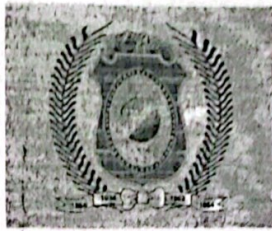
Art.4º. – A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito – PE, 27 de abril de 2009.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

RENOVAÇÃO E PROGRESSO

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro – Calumbi/PE
Fones: (87) 99927578 - Fax: (87) 38451111



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	GRUPO I ESTADUAL	GRUPO II INTERESTADUAL
PRESIDENTE	R\$ 300,00	R\$ 500,00
VEREADORES	R\$ 200,00	R\$ 300,00
SECRETÁRIOS E ASSESSORES	R\$ 150,00	R\$ 200,00
PESSOAL ADMINISTRATIVO	R\$ 150,00	R\$ 200,00

Calumbi, 27 de abril de 2009.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

RENOVAÇÃO E PROGRESSO

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Centro - Calumbi/PE
Fones: (87) 99927578 - Fax: (87) 38451111